



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 7 de novembro de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

EDMILSON PORFIRIO

Vereador(a)

Presidente da Câmara Municipal

Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa custeio da Contratação da Empresa Especializada para realização dos eventos com idosos, sendo para atender o público de 400 idosos, diante do crescente quantitativo que a secretaria vem atendendo e alcançando idosos nos grupos, sendo destinado em 3 eventos: Encontro dos Grupos de Convivência dos Idosos “VIVA A VIDA” valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Miss e Mister dos Idosos Oficial do Município de Tangará da Serra/MT valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e Oferta do Dia de Lazer com Idosos para o fortalecimento de convivência e vínculos no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), devidamente deliberado pelo conselho mediante a RESOLUÇÃO Nº 011/CMDDPI/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 em anexo.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

ESPECIAL, tendo em vista que esses recursos irão atender a demanda a serem executadas durante o mês de novembro e dezembro de 2025, para dar início ao certame licitatório da contratação.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras do Projetos/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2807	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA	R\$ 2.417.597,42

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 – ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE
2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA
3.3.90.00.00.00.1.669.0000.000 – Aplicações Diretas.....R\$ 225.000,00
Total da Abertura de Crédito..... R\$ 225.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação total de dotações orçamentárias, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

3.3.50.00.00.00.1.669.0000.000 – Aplicações Diretas.....R\$ 225.000,00

Total da Redução de Crédito.....R\$ 225.000,00

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa custeio para contratação da Empresa Especializada para realização dos eventos com idosos, sendo para atender o público de 400 idosos, diante do crescente quantitativo que a secretaria vem atendendo e alcançando idosos nos grupos, sendo destinado em 3 eventos: Encontro dos Grupos de Convivência dos Idosos “VIVA A VIDA” valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Miss e Mister dos Idosos Oficial do Município de Tangará da Serra/MT valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e Oferta do Dia de Lazer com Idosos para o fortalecimento de convivência e vínculos no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), devidamente deliberado pelo conselho mediante a **RESOLUÇÃO Nº 011/CMDDPI/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025** em anexo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 346/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, visa custeio da Contratação da Empresa Especializada para realização dos eventos com idosos, sendo para atender o público de 400 idosos, diante do crescente quantitativo que a secretaria vem atendendo e alcançando idosos nos grupos, sendo destinado em 3 eventos: Encontro dos Grupos de Convivência dos Idosos “VIVA A VIDA” valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Miss e Mister dos Idosos Oficial do Município de Tangará da Serra/MT valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e Oferta do Dia de Lazer com Idosos para o fortalecimento de convivência e vínculos no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), devidamente deliberado pelo conselho mediante a **RESOLUÇÃO Nº 011/CMDDPI/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 07 de novembro de 2025.

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social



Proc. Administrativo 11.047/2025



Acompanhe via internet em <https://tangaradaserra.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
225.417.625.219.952.153

Eric G. SEMAS-DAA-ADM

Para

SEFAZ-ASOG - Ass...

CC

SEFAZ-ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão

3 setores envolvidos

SEMAS-DAA-ADM

SEFAZ-ASOG

SEMAS

07/11/2025 09:26

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO PLO ABERTURA DE CRÉDITO Nº 014- ABERTURA DE CRÉDITO FUMAPPI - ESPECIAL - EVENTO DOS IDOSOS - SEMAS

Elaboração de Projeto de Lei Suplementar ou Especial

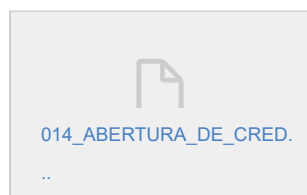
Prezados

Com os nossos melhores e cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar análise do PLO Abertura de Crédito nº 014-ABERTURA DE CRÉDITO FUMAPPI - ESPECIAL - EVENTO DOS IDOSOS para devidas providências.

Atenciosamente.

Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social



Revisar

Solicitação de abertura de
crédito adicional

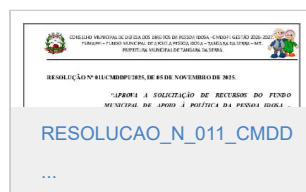
Revisar

Declaração de cumprimento
e/ou não cumprimento de
metas

Revisar



Revisar



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/11/2025 09:26:37	Eric Jonathan Calixto Guero SEMAS-DAA-ADM solicitou a assinatura de Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso em Proc. Administrativo 11.047/2025 .	Assinado
07/11/2025 09:50:10	Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso SEMAS assinou digitalmente Proc. Administrativo 11.047/2025 com o certificado MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO CPF 696.XXX.XXX-20 conforme MP nº 2.200/2001 .	
07/11/2025 09:50:11	Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso SEMAS arquivou.	
07/11/2025 09:50:11	Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso SEMAS parou de acompanhar.	

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 07/11/2025 13:15:42 por Fernanda Sobral de Araujo - Adm matr 004575 (matrícula 004575)

1Doc

Assinado por: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO, CPF 696.XXX.XXX-20, em 07/11/2025 09:26:37.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://tangaradaserra.mt.gov.br/verificacao>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Nº:	014/SEMAS/2025	Secretaria: 08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Especificação:	() Suplementar	(X) Especial	
Formalização:	(X) Abertura de Crédito Adicional	() Decreto	

Justificativa: Justificamos o referido processo faz necessário devido à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social suplementar recursos do orçamento do Fundo Municipal de Apoio a Política a Pessoa Idosa - FUMAPPI, onde será remanejado recursos para custeio da Contratação da Empresa Especializada para realização dos eventos com idosos, sendo recurso de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para atender o público de 400 idosos, diante do crescente quantitativo que a secretaria vem atendendo e alcançando idosos nos grupos, sendo destinado aos eventos: Encontro dos Grupos de Convivência dos Idosos "VIVA A VIDA" valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Miss e Mister dos Idosos Oficial do Município de Tangará da Serra/MT valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e Oferta do Dia de Lazer com Idosos para o fortalecimento de convivência e vínculos no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), devidamente deliberado pelo conselho mediante a **RESOLUÇÃO Nº 011/CMDDPI/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Cabe informar que a Secretaria Municipal de Assistência Social executa nas unidades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para os idosos que está organizado em grupos para possibilitar o desenvolvimento da convivência e das vivências entre os usuários, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e o convívio comunitário, além de atuar na prevenção de situações de risco social, com vistas ao desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade dos idosos.

O serviço a ser contratado possibilitará a realização dessa ação que fortalecerá os idosos atendidos nos grupos do SCFV estimulando a troca de experiências, contribuindo no desenvolvimento da sua autonomia, sociabilidade e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Assim, ao proporcionar um momento de interação com todos os idosos usuários dos SCFV, possibilitaremos o desenvolvimento da convivência, o fortalecimento de vínculo como também desenvolvendo o protagonismo social dos idosos.

No tocante ao regime do presente projeto de lei, pedimos que seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, dado a importância propositura desses recursos atenderam as demandas das despesas a serem executadas nos meses de Novembro até Dezembro de 2025 para iniciar o certame licitatório da contratação conforme deliberado pelo presente conselho.

Sendo desse modo, dado a importância e urgência para se concretizar os fatos acima supracitados necessitando assim que esteja todos os trâmites legais e contábeis regulares para dar prosseguimento ao processo.

METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2807	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA					
F. NOVA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	4.1.669.00000-00-080032	R\$ 0,00	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 225.000,00

OBS: A redução da dotação abaixo segue em conformidade com o objeto da solicitação a fim de garantir contratação de empresa para realização dos eventos para os idosos com o ajuste solicitado.

Data: 07/11/2025

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2807	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA					
F. 1584	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	4.1.669.00000 00-080032	R\$ 1.303.878,43	R\$ 1.078.878,43	-R\$ 225.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO						-R\$ 225.000,00
Total do Projetos/Atividades						R\$ 225.000,00

Data: 07/11/2025

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento a disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes no **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**, referente ao Projeto Atividade 2807 será executado no ano de 2025.

Tangará da Serra, 07 de novembro de 2025.

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Data: 07/11/2025

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/ Ativ.	Descrição	Meta Prevista	Meta Realizada	Obs.
2807	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA	1	1	

Tangará da Serra, 07 de novembro de 2025.

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Data: 07/11/2025

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -
CMDDPI

Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa. CEP 78.300-901 – Tangará da Serra/MT.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 010/CMDDPI/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Evento	010ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDDPI
Data	31/10/2025
Horário	15h00m
Local	Secretaria de Assistência Social / Google Meet Link: https://meet.google.com/tdt-ebus-nmu

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 15h nas dependências da Secretaria de Assistência Social de Tangará da Serra, realizou-se de forma híbrida a 010ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para deliberar sobre assuntos de interesse deste conselho. O presidente José Henrique Cardoso Abrahão cumprimenta os membros deste conselho dando início a reunião. **✓ Pauta 1 – Reestruturação do comitê de defesa do idoso:** com concordância unânime da reestruturação com a orientação de definir o menor número possível de membros, sendo estes representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Ministério Público, Defensoria Pública, agência local do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra (Serraprev) e órgãos de Segurança Pública. Anteriormente, os membros conselheiros mencionaram a representatividade da Ordem dos Advogados do Brasil, sendo esta entidade a ser substituída pela Defensoria Pública por sugestão do senhor presidente José Henrique Cardoso Abrahão. Secretário geral, senhor Sergio Roberto Reichert sugeriu recomendação por ofício ao Ministério Público Estadual para que a citada instituição participe do Comitê, dada às suas atribuições, delegando nominalmente representante. Também sugeriu uma única representação para o INSS e Serraprev, assim como para os órgãos de Segurança Pública. **✓ Pauta 2 – Apreciação do parecer jurídico referente ao mandato dos conselheiros:** sendo que os presentes concordaram de forma unânime pela Alternativa 1 expressa em parecer da Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra (cópia em anexa a esta ATA) pela antecipação do atual ciclo de gestão do Conselho, com nova eleição em 2026, reduzindo, assim, excepcionalmente, o mandato atual e fixando seu término em 31 de março de 2026, com eleição e posse dos novos conselheiros em abril de 2026, retomando o calendário regimental (ano par). **✓ Pauta 3 – Apreciação do levantamento de falta dos conselheiros:** Foram definidas medidas quanto às faltas de conselheiros e, em razão do número de faltantes e da frequência destas faltas, serão encaminhadas notificações às entidades para que indiquem novos representantes no prazo de 30 dias. **✓ Pauta 4 Deliberação do Custeio dos Eventos para Idosos:** Manifestação favorável e unânime entre os conselheiros para custeio, com recursos do Fundo Municipal do Idoso, de eventos para idosos ao valor orçado de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para três eventos, conforme citado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (análise com descrição e orçamento anexo a esta ATA). Nada mais havendo a tratar, às 16h01, o presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município, senhor José Henrique Cardoso Abrahão, declarou por encerrada a presente reunião, com redação da presente ata por mim, Sergio Roberto Reichert, e assinada pelos presentes.

1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:		
Titular	Adriana Souza Andrade de Assis	
Suplente	Guilherme Tomas de Santana Junior	Presente
2. Representantes da Secretaria de Saúde:		

Assinado por 2 pessoas: FANDERIS ABREU DOS SANTOS JUNIOR, GERENTE DE DEFESA E PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA, DIEGO HENRIQUE DE SOUZA MIRANDA, MARIA EDUARDA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/13F8-6201-D34B-A589> e informe o código 13F8-6201-D34B-A589





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -
CMDDPI

Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa. CEP 78.300-901 – Tangará da Serra/MT.

Titular	Maria Eduarda Nunes Araújo	Presente
Suplente	Juliana Herrero da Silva	
3. Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:		
Titular	Joel Laurentino da Silva	Ausente
Suplente	Hercules Lorrán da Silva Pereira	Ausente
4. Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:		
Titular	Cláudio Francisco de Moura	Presente
Suplente	Ademar Pereira Sobrinho	
5. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:		
Titular	Adriano Minuzzo Massoni	Justificado
Suplente	Weila Fernanda Fonseca dos R. Souza	Justificado
6. Representantes da Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação:		
Titular	Paulo Sergio dos Santos Junior	Presente
Suplente	André Ferreira do Nascimento	
7. Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:		
Titular	Rafaela Gomes dos Santos	
Suplente	Cristina Coimbra de Paula	Presente
8. Representantes da Pastoral do Idoso:		
Titular	Izabel Rodrigues Amorim	Justificado
Suplente	Vanusa Soares dos Santos	Ausente
9. Representantes da Associação Nosso Lar:		
Titular	Diego Henrique de Souza Miranda	Presente
Suplente	Adriane Corrêa	
10. Representantes do Rotary Club Águas do Sepotuba:		
Titular	Sérgio Roberto Reichert	Presente
Suplente	Valdeci Ferraz de Aquino	
11. Representantes da ARLS Loja Maçônica Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon nº 4.176:		
Titular	José Henrique Cardoso Abrahão	Presente
Suplente	Nélio Jarbas Spolt	
12. Representantes da ARLS Loja Maçônica Estrela de Tangará nº 11:		
Titular	André de Souza Gutierrez	Ausente
Suplente	Pablo Freitas Rego	Ausente
13. Representantes do Lions Clube:		
Titular	Eleuza Alves da Costa Assis	Ausente
Suplente	Marilene Maria de Sousa Nascimento	Ausente
14. Representantes do Serra Prev - Instituto Municipal de Previdência Social dos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -
CMDDPI

Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa. CEP 78.300-901 – Tangará da Serra/MT.

Servidores de Tangará da Serra:		
Titular	José Sampaio da Silva	Presente
Suplente	Laura Pereira	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13F8-6201-D34B-A589

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO SÉRGIO DOS SANTOS JUNIOR (CPF 031.XXX.XXX-79) em 04/11/2025 13:02:41 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA (CPF 892.XXX.XXX-34) em 04/11/2025 13:03:16 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-64) em 04/11/2025 13:08:13 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO HENRIQUE DE SOUZA MIRANDA (CPF 103.XXX.XXX-95) em 04/11/2025 13:19:49 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA EDUARDA NUNES ARAÚJO (CPF 061.XXX.XXX-90) em 04/11/2025 13:23:03 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTINA COIMBRA DE PAULA (CPF 568.XXX.XXX-06) em 04/11/2025 13:37:45 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SERGIO ROBERTO REICHERT (CPF 384.XXX.XXX-87) em 04/11/2025 17:24:27 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ SAMPAIO DA SILVA (CPF 211.XXX.XXX-04) em 05/11/2025 09:30:48 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





JOSE HENRIQUE CARDOSO ABRAHAO (CPF 450.XXX.XXX-91) em 05/11/2025 13:24:13 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/13F8-6201-D34B-A589>

Ofício 5.666/2025

De: Eric G. - SEMAS-DAA-ADM

Para: Conselho Municipal de Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa- Cmddpi

Data: 15/09/2025 às 18:10:14

Setores envolvidos:

SEMAS-DAA-ADM, SEMAS-SECCF, SEMAS

Envio do Ofício n.º 103 /SEMAS/2025 - Solicitação de recurso para custear o Evento dos Idosos (Miss e Mister Idoso, passeio com idosos e Encontro “Viva a Vida” dos Idosos)

Ao Senhor José Henrique Cardoso Abrahão

Presidente do CMDDPI

Tangará da Serra-MT

Prezada **Elissama Teodoro Galeazzi - SEMAS-SECCF**

Assunto: Solicitação de recurso para custear o Evento dos Idosos (Miss e Mister Idoso, passeio com idosos e Encontro “Viva a Vida” dos Idosos)

Segue o Ofício n.º 103 /SEMAS/2025 para conhecimento e devidas providências de apreciação do pedido, informo que segue o último edital de eventos com idosos licitado em 2024.

Atenciosamente.

Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Anexos:

emissao_9CA3E68B54A05B175AE0DE03_proc_administrativo_nota_interna_28_11_2024_14_41_9_641_2024_assin
OFICIO ADM SEMAS 103 2025 CMDDPI SOLICITACAO RECURSOS PARA EVENTO DOS IDOSOS RECUR

Assinado por 2 pessoas: MARCELO RIBEIRO DE CARVALHO e RODRIGO CASTRO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E8B57-A7E7A5932FE0908e8einfo@maoocodigitf.org-71AE7A683E7E93888



4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET; e**

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará através da **plataforma - LICITANET**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional através da **plataforma - LICITANET**.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma - LICITANET** e de mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.1.3. A falsidade da declaração de que trata o item **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

4.7.1.2 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.7.1.3 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

4.7.1.4 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.7.1.5 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 0,01 (um centavos)**.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) aos participantes.

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



11.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12.8.1.1.1. A inexistência, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), que comprove:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14.3.4. Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

14.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

14.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

14.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

14.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso(art. 12º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.

Quanto ao quantitativo de idosos atendidos e que irão participar dos momentos em tela serão aproximadamente 200 idosos.

Dentre os serviços atendidos pela secretaria em conformidade com a tipificação de serviços socioassistenciais existe o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

No que tange a execução desse serviço vem atender e propor cultura e condições de oferta de meios de renda que possa possibilitar melhores condições as mulheres que estão inseridas nos grupos de atendimento no PAIF.

Nessa direção, pode-se afirmar:

a) A vulnerabilidade não é sinônimo de pobreza. A pobreza é uma condição que agrava a vulnerabilidade vivenciada pelas famílias;

b) A vulnerabilidade não é um estado, uma condição dada, mas uma zona instável que as famílias podem atravessar, nela recair ou nela permanecer ao longo de sua história;

c) A vulnerabilidade é um fenômeno complexo e multifacetado, não se manifestando da mesma forma, o que exige uma análise especializada para sua apreensão e respostas intersetoriais para seu enfrentamento;

d) A vulnerabilidade, se não compreendida e enfrentada, tende a gerar ciclos intergeracionais de reprodução das situações de vulnerabilidades vivenciadas;

e) As situações de vulnerabilidade social não prevenidas ou enfrentadas tendem a tornar-se uma situação de risco.

Destaca-se que o PAIF tem por função “apoiar” as famílias no desempenho de sua função protetiva, num dado território, caso as famílias tenham o desejo de fortalecer sua capacidade protetiva. Logo, o trabalho social com famílias do PAIF não tem como objetivo “obrigá-las” a cumprir tal papel protetivo, sendo que na proposta da secretaria visa ofertar a capacitação como forma de atender os anseios dos grupos de mulheres atendidos.

Afirma o enunciado no art. 26 da LOAS: **“o incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.”**

Quanto ao quantitativo de mulheres atendidas e que participarão da capacitação em tela serão aproximadamente 20 mulheres.

Diante dos fatos elucidados e devidamente justificados supra, solicitamos que seja realizado a abertura do certame a fim de possibilitar executar as ações exemplificadas acima em atendimento a Política Municipal de Assistência Social em cumprimento a Lei 6.433/2024.

2.2. Esta contratação faz parte do Plano Plurianual desta secretaria, e está previsto no PCA para este exercício.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Licitante deverá atender todos os itens descritos na planilha deste Termo de Referência, devendo ser entregues a partir do recebimento da nota de Empenho.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.2.5. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT autorizada a contratar esses materiais e serviços descritos nesse termo de referência de outra empresa.

5.2.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório na finalização de cada evento, após a verificação da qualidade e atingimento da meta estabelecida no serviço e quantidade do material a ser entregue, consequente aceitação mediante termo detalhado.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço conforme os itens elencados na cláusula 1.2 desse termo de referência:

5.3.1. Referente ao Item 1, deverá ocorrer a oficina na unidade do CRAS setor 3 – Jardim Rio Preto, localizado no endereço: Rua Avelina Jaci Bohn, Nº 185-S, Jardim Shangrilá, a ser realizado preferencialmente no período de expediente na unidade de segunda-feira a sexta-feira no horário Horário de atendimento: 07hs às 11hs matutino; das 13hs às 17hs vespertino;

5.3.1.1. As aulas de corte e costura servirá para confecção e consertos de roupas infantis e será realizado no período pelo prazo mínimo de 60 dias a ser definido e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a ser realizado no ano de 2024.

5.3.1.2. Deverá ter o cronograma de atividades incluindo a preparação das aulas e a realização de avaliações periódicas para verificar o progresso e desempenho dos participantes.

5.3.1.3. Deverá no mínimo contratar 02(dois) profissionais especializados para ministrar o curso;

5.3.1.4. Deverá definir do conteúdo das aulas, organização do espaço e compra dos materiais de corte e costura.

5.3.1.5. Deverá preparar as aulas, incluindo o plano de aula e os materiais necessários.

5.3.1.6. Deverá proporcionar na realização da oficina o ensinamento de técnicas básicas de corte e costura e incentivar a criatividade dos participantes.

5.3.1.7. Deverá apresentar a avaliação dos resultados do projeto, incluindo o material feito pelos participantes sendo que serão fornecidos a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3.1.8. Deverá fornecer lanches para os participantes no período que perdurar o curso, compreendendo no mínimo: lanches com pães, bolos, café, chá, refrigerantes a serem servidos durante os intervalos a ser definido na ementa da oficina.

5.3.1.9. Deverá fornecer os seguintes materiais e serviços:

- Tecidos, linhas, agulhas, caixa organizadora, e outros materiais necessários para execução da oficina com o público-alvo;
- Aluguel de máquinas profissionais de costura para a ministração do curso, bem como ferramentas como tesouras, alfinetes e outros itens necessários para a realização das aulas;
- Manutenção das máquinas de costura caso haja necessidade;
- Aquisição de 10 máquinas de corte e costura a ser entregue para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Fornecimento de 120 conjuntos infantis de Zero a 12 Anos P,M,G(camisetas, bermudas, vestidos e saias. (sendo conjuntos masculino e feminino).

5.3.1.10. Deverá ser realizado a oficina presencialmente no Município de Tangará da Serra-MT em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

5.3.1.11. Deverá ofertar a premiação aos participantes que obtiverem 100% de frequência a ser entregue valores na quantia de 500,00 (quinhentos) reais para 04 participantes, todos os participantes terão direito a receber kit de 02(dois) peças de roupa infantil que confeccionarem durante a oficina, e sorteio de 01 (uma) máquina de costura a ser



5.3.2.3. Deverá ser realizado o encontro em local adequado e apropriado de forma presencial no Município de Tangará da Serra-MT em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

5.3.2.4. A empresa deverá ter condições mínimas necessárias para a gestão administrativa do tipo concepção, formatação, gerenciamento e organização de evento, responder pelos vícios e situações que ocorrem para garantir o passeio e demais serviços do início ao fim do evento, obedecendo as especificações e condições solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3.3. Referente ao Item 3, deverá ocorrer em local/espço amplo para a realização do baile, eleição dos miss e mister idoso, com estrutura adequada e demais itens constantes abaixo:

5.3.3.1. O referido encontro “**2º MISS E MISTER IDOSOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA DE 2024**”: sendo que o evento ocorrerá no mês de Dezembro de 2024 a ser definido para secretaria.

5.3.3.2. A execução dos serviços será de forma integral de acordo com as necessidades desta Secretaria.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Avenida Brasil, nº 2.351-N, Bairro: Jardim Europa, CEP: 78.300-901, Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800, e-mail: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_fel



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	para enxugar suor.				
6	Cerimonialista: Contratar um profissional do ramo para organizar durante o decorrer do evento com todos os protocolos e potencializar objetivo do evento.	UN.	01		
7	Ensaio: Contratar um profissional Stylist/Etiqueta profissional especialista na área para ensaiar e dar dicas de como se comportarem na passarela.	UN.	01		
8	Decoração do Salão: Decorar o ambiente, sendo a montagem do hall de entrada com o tema do evento e arco balões na entrada, tapete vermelho, passarela e decoração da mesa de jurados, plantas artificiais e naturais, vasos, cordão de luz, arranjos e toalhas nas mesas de cerimonia e com tecido de fundo, sob aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitante do serviço.	UN.	01		
9	Maquiagem: Contratar profissional para maquiar com produtos cosméticos, para o embelezamento dos participantes.	UN.	01		
10	Premiação e Faixas: Fornecimento de faixas personalizadas para os eleitos (a) que serão colocadas nos vencedores do concurso de miss e mister idosos de 2024 e Premiação em dinheiro para os eleitos, compreendendo valor do casal 1º colocado de R\$ 1.000,00, 2º colocado de R\$ 600,00 e 3º colocado de R\$ 400,00 a ser dividido o valor entre o casal eleito com a devidas faixas indicativas de colocação.	UN.	01		
11	Registro Fotográfico e em vídeo: Contratação de uma equipe para registrar o evento em foto e video, após ser entregue a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitante do serviço.	UN.	01		
12	Gerenciamento e Organização: Planejamento organizacional; conter no mínimo estratégias a serem utilizadas durante todo o evento com resolução de situações na execução; Assessoria e gestão de layout dos espaços, equipes; Organizar e monitorar todas as atividades do evento para seu perfeito funcionamento antes, durante e após o evento.	UN.	01		

5.3.3.3. Deverá ser realizado o encontro em local adequado e apropriado de forma presencial no Município de Tangará da Serra-MT em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

5.3.3.4. A empresa deverá ter condições mínimas necessárias para a gestão administrativa do tipo concepção, formatação, gerenciamento e organização de evento, responder pelos vícios e situações que ocorrem para garantir o passeio e demais serviços do início ao fim do evento, obedecendo as especificações e condições solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3.4. Referente ao Item 4, O referido encontro “**OFERTA DE DIA DE LAZER COM IDOSOS PARA FORTALECIMENTO DE CONVIVÊNCIA E VÍNCULOS**”: sendo que o evento ocorrerá em data a ser definida para secretaria.

5.3.4.1. A execução dos serviços será de forma integral de acordo com as necessidades desta Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transporte: Locação de 06 Ônibus de 42 lugares para os idosos – Itinerário: de acordo com a secretaria com saída das unidades socioassistenciais.	UN.	6		





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

2	Locação do Espaço: Salão que atenda todas as necessidades do evento com acomodações necessárias para atender aproximadamente 200 pessoas, banheiros limpos, mesas com toalhas, equipamento de som. Estrutura sob aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN.	1		
3	Equipe de Trabalho: Sendo contratado 10 pessoas entre elas garçons, limpeza e organização do evento antes, durante e após ao findar dos trabalhos.	UN.	10		
4	Café da manhã: café, chá, leite, suco de frutas naturais (abacaxi e laranja); bolo (fubá, mandioca, coco); pão francês, presunto e mussarela, manteiga, patê, frutas (melancia, banana, maçã, uva, mamão), todas as frutas devem estar preparadas em pequenos cortes apropriados para o consumo, servidas em recipientes adequados. Todas as bebidas e alimentos, deverão ser servidos na quantidade suficiente para aproximadamente 200 pessoas até o término da refeição, cardápio a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN.	200		
5	Almoço: Cardápio: arroz branco, peixe ao molho e frito, pirão, farofa, feijão, carne assada, salada (alface, repolho, rúcula e tomate); Suco de frutas natural (com e sem adoçante). Sobre mesa: Pudim, sorvete, doce de leite, pé de moleque. Alimentos e bebidas em quantidade suficiente para o consumo de aproximadamente 200 pessoas até o término do almoço.	UN.	200		
6	Lanche da Tarde: Salada de frutas, servido em recipientes adequados para o consumo (recipiente de plástico com colheres descartáveis), em quantidade suficiente para o consumo de aproximadamente 200 pessoas até o término do lanche.	UN.	200		
7	Campeonato de Pesca: Fornecimento de material (varas de bambu) e iscas suficiente para quem for participar do campeonato de pesca, organizar e gerenciar o evento.	UN.	01		
8	Premiação: Premiação de R\$ 1.500,00 em dinheiro para os vencedores dividido em R\$ 600,00 para o primeiro colocado, R\$ 500,00 para o segundo colocado, R\$ 400,00 para o terceiro colocado. Todos os participantes ganharam medalhas personalizadas do evento.		01		
9	Gerenciamento e Organização: Planejamento organizacional; conter no mínimo estratégias a serem utilizadas durante todo o evento com resolução de situações na execução; Assessoria e gestão de layout dos espaços, equipes; Organizar e monitorar todas as atividades do evento para seu perfeito funcionamento antes, durante e após o evento.	UN.	01		

5.3.4.2. Deverá ser realizado o encontro em local adequado e apropriado de forma presencial no Município de Tangará da Serra-MT em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

5.3.4.3. A empresa deverá ter condições mínimas necessárias para a gestão administrativa do tipo concepção, formatação, gerenciamento e organização de evento, responder pelos vícios e situações que ocorrem para garantir o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. Da Fiscalização

6.19.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da lei 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.19.2. Para fiscalização quanto ao fornecimento dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

CONTRATADA, serão designados os seguintes servidores:

SUPERVISOR DO EDITAL/CONTRATO: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO

CPF/MF: xxx.xxx.361-44

MATRÍCULA: 105310

FISCAL DO EDITAL/CONTRATO: GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR

CPF/MF: xxx.xxx.381-64

MATRÍCULA: 110865

SUPLENTE FISCAL DO EDITAL/CONTRATO: JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE

CPF/MF: xxx.xxx.531-68

MATRÍCULA: 11160-2

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao Município, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.3.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu o item para outra entidade pública ou privada.

8.4.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do item de interesse, destacando se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado.

8.4.4. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 227.183,26 (Duzentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e três reais, vinte e seis centavos)**, conforme apresentado anteriormente na tabela itens.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2024 apartado em anexo.

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Tangará da Serra/MT.

Unidade Orçamentária: 020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0007.2809.0000 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Ficha: 3332

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.23.00 - Festividades e Homenagens

Ficha: 2993

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento

Ficha: 3358

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.23.00 - Festividades e Homenagens



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Funcional: 08.244.0008.2814.0000 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

Ficha: 994

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.23.00 - Festividades e Homenagens

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DAS ASSINATURAS:

Data da assinatura eletrônica

Solicitado/Elaborado por

(assinado digitalmente)

Eric Jonathan Calixto Guero

Assessor Administrativo e Orçamentário do SUAS

De Acordo:

(assinado digitalmente)

Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado por 2 pessoas: MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes-fil>





A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OFICINA CORTE E COSTURA INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O LOCAL, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UN.	20	R\$ 2.578,33	R\$ 51.566,66
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO: 3º ENCONTRO DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS VIVA A VIDA” DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O LOCAL, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UN.	1	R\$ 62.100,00	R\$ 62.100,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO: 2º MISS E MISTER IDOSOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA DE 2024, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O LOCAL, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UN.	1	R\$ 52.783,33	R\$ 52.783,33
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO: OFERTA DE DIA DE LAZER COM IDOSOS PARA FORTALECIMENTO DE CONVIVÊNCIA E VÍNCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O LOCAL, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UN.	1	R\$ 60.733,33	R\$ 60.733,33

Por ser um serviço específico e inerente a realidade do Município não há como pesquisar contratações semelhantes e levar em conta as precificações, mas sim fazer a pesquisa de mercado, bem como analisar as contratações semelhantes anteriores do próprio Município. Desta forma foi realizada a pesquisa de mercado por solicitação de orçamentos a diversas empresas do ramo.

Foram solicitados orçamentos através de e-mails para empresas, mas obtivemos somente três respostas e sob pena de não ter mais tempo hábil devemos dar início ao processo com estes orçamentos conquistados. Por se tratar de grande demanda a contratação dos serviços deverá ser através de processo licitatório através do pregão eletrônico, visando a contratação da empresa especializada para prestação dos serviços de organização do evento em tela.

Por se tratar de realização de serviços facilmente executados por um grande número de empresas esperava-se ter uma diversidade de contratações porém o resultado foi que a busca resultou que a maioria das contratações desse tipo de objeto são realizadas através da contratação de uma só empresa que organiza e se responsabiliza pela execução dos serviços.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

Assinado por 2 pessoas: MARCIA RIBEIRO KUSISQUEIRA ANDERSON DOS SANTOS QUEIRA DE CASTRO CARDOSO



Natureza de Despesa: 3.3.90.39.23.00 - Festividades e Homenagens

MATRÍCULA: 11160-2

- Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento.
- Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos da unidade requerente, gerando resultados positivos para a comunidade Tangaraense.
- Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei 14.133), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.
- Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração.
- Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei 14.133).
- Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum.

Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

Solicitado/Elaborado por

(assinado digitalmente)

Eric Jonathan Calixto Guero

Assessor Administrativo e Orçamentário do SUAS

De Acordo:

(assinado digitalmente)

Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado por 2 pessoas: MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Tangará da Serra – MT, xxx de xxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MODELO DE PROPOSTA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CA3-E68B-54A0-5B17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 28/11/2024

15:29:57 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9CA3-E68B-54A0-5B17>

Assinado por 2 pessoas: MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9CA3-E68B-54A0-5B17>





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - asocial@tangaradaserra.mt.gov.br

Ofício n.º 103/SEMAS/2025

Tangará da Serra/MT, 15 de Setembro de 2025.

Ao Senhor
José Henrique Cardoso Abrahão
Presidente do CMDMPI
Tangará da Serra-MT

Assunto: Solicitação de recurso para custear o Evento dos Idosos (Miss e Mister Idoso, passeio com idosos e Encontro “Viva a Vida” dos Idosos)

Senhora Presidente,

Considerando o Art. 9º A, inciso III, conforme Aduz;

art. 9º A Os recursos dos fundos nacional, estaduais, distrital e municipais da pessoa idosa serão aplicados em conformidade com os princípios e as diretrizes da Política Nacional da pessoa idosa e serão destinados exclusivamente para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas a:

(...)

III - **ações**, projetos, programas que promovam o acesso das pessoas idosas às **atividades de esporte, cultura, turismo e lazer**;
(grifo nosso)

Considerando a garantia do direito ao acesso ao lazer por intermédio da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003, no artigo 3º, conforme aduz:

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, **ao lazer**, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

(grifo nosso)

Considerando a Política Nacional do Idoso criado mediante a Lei nº 8.842/1994, garante no art. 10:

(...)

VII - na área de cultura, esporte e lazer:

- a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
- b) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;
- c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - asocial@tangaradaserra.mt.gov.br

Telephone: (65) 3311-4800 - asocial@tangaradaserra.mt.gov.br

- d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
- e) **incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.**
(grifo nosso).

Cabe informar que a Secretaria Municipal de Assistência Social executa nas unidades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para os idosos que está organizado em grupos para possibilitar o desenvolvimento da convivência e das vivências entre os usuários, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e o convívio comunitário, além de atuar na prevenção de situações de risco social, com vistas ao desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade dos idosos.

O serviço a ser contratado possibilitará a realização dessa ação que fortalecerá os idosos atendidos nos grupos do SCFV, estimulando a troca de experiências, contribuindo no desenvolvimento da sua autonomia, sociabilidade e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Assim, ao proporcionar um momento de interação com todos os idosos usuários dos SCFV possibilitaremos o desenvolvimento da convivência, o fortalecimento de vínculo como também desenvolvendo o protagonismo social dos idosos.

Proporcionar aos idosos a prática de atividades físicas e culturais adequadas a faixa etária e limitações, buscando a melhora na qualidade de vida, autonomia de movimentos, sentimento de ocupação e valor de utilidade.

Considerando que o serviço realizado em grupos tem como objetivo garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social e forma de intervenção social planejada cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Considerando que atendemos a média de 335 idosos nas unidades vinculadas aos CRAS setor 1 – Professora Idalina Sueza Tayno, setor 2 – Pastor Jonas Moreira de Souza e setor 3 – Mika Hirota Tanaka, bem como financiamos a folha de pagamento da entidade Associação Nosso Lar – Casa do Idoso que atende 46 idosos, totalizando público-alvo dos eventos com idosos de média de 381 idosos.

Cumprimentando-o(a), tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais ilustres membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, primeiramente agradecer a



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE54-1717-503E-E030

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 15/09/2025

18:11:35 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/FE54-1717-503E-E030>

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E9E7-AEFA-E32F-9B88> e informe o código E9E7-AEFA-E32F-9B88





RESOLUÇÃO Nº 011/CMDDPI/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“APROVA A SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA – FUMAPPI, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS VOLTADOS À PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDDPI de Tangará da Serra, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Ordinária nº 3.851 de 02 de Julho de 2012, e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária nº 010/CMDDPI/2025 realizada no dia 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) – art. 3º, que garante o direito ao lazer, cultura, esporte e convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) – art. 10, VII, que orienta a criação e incentivo de programas de lazer, esporte e atividades culturais voltadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Análise de Projetos deste Conselho, que avaliou a proposta da Secretaria Municipal de Assistência Social como tecnicamente adequada e em consonância com as políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o uso do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa – FUMAPPI de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, no valor R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) a serem destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear os seguintes eventos voltados à pessoa idosa:

I – Encontro “Viva a Vida” dos Idosos – R\$ 75.000,00;

II – Miss e Mister Idoso Oficial do Município – R\$ 75.000,00;

III – Dia de Lazer com Idosos – R\$ 75.000,00.



Art. 2º – Os recursos serão provenientes do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPPI), sob o código nº 3.3.90.39.00.00.4.2.669.000000-080050 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar a prestação de contas dos valores recebidos, conforme normas e prazos definidos pelo FUMAPPI, bem como devolver eventual saldo não utilizado.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de novembro de 2025.

José Henrique Cardoso Abrahão
Presidente CMDDPI

Diego Henrique de Souza Miranda
Vice-Presidente CMDDPI

Sergio Roberto Reichert
1º Secretário CMDDPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02B4-EE48-82AD-D9EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE HENRIQUE CARDOSO ABRAHAO (CPF 450.XXX.XXX-91) em 05/11/2025 11:27:51 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO HENRIQUE DE SOUZA MIRANDA (CPF 103.XXX.XXX-95) em 05/11/2025 13:16:10 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SERGIO ROBERTO REICHERT (CPF 384.XXX.XXX-87) em 05/11/2025 14:35:52 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/02B4-EE48-82AD-D9EA>





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DE DESPESA REALIZADA
SEMAS NOVEMBRO 2025

Orgao : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 3 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA
Funcao : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFuncao : 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
Programa : 0002 - GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE
Acao : 02807 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
3175	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42669	0000000080032	0,00	77.004,07	0,00	0,00	0,00	77.004,07	0,00
2953	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	42669	0000000080032	0,00	1.036.714,92	0,00	0,00	0,00	751.094,07	285.620,85
1584	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41669	0000000080032	1.303.878,43	1.303.878,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.878,43
Qtd. 3					1.303.878,43	2.417.597,42	0,00	0,00	0,00	828.098,14	1.589.499,28
Qtd. 3					1.303.878,43	2.417.597,42	0,00	0,00	0,00	828.098,14	1.589.499,28
Qtd. 3					1.303.878,43	2.417.597,42	0,00	0,00	0,00	828.098,14	1.589.499,28
Qtd. 3					1.303.878,43	2.417.597,42	0,00	0,00	0,00	828.098,14	1.589.499,28
Qtd. 3					1.303.878,43	2.417.597,42	0,00	0,00	0,00	828.098,14	1.589.499,28
Qtd. 3					1.303.878,43	2.417.597,42	0,00	0,00	0,00	828.098,14	1.589.499,28
Qtd. total 3					1.303.878,43	2.417.597,42	0,00	0,00	0,00	828.098,14	1.589.499,28





MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
RESERVA DE DOTAÇÃO
NOVEMBRO DE 2025

Certificamos

Ano: 2025 Alteração de Saldo: 110675/2025 Ficha: 1584 Número: 110675 Protocolo:

Que o Saldo de Crédito

Código: 08.241.0002.2.807 Fonte de Recurso: 4.1.669.0000.000.080.032 - Sem código de acompanhamento

Aberto Pelo Orçamento de 2025

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

Projeto/Atividade: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00

Sofreu as Seguintes Alterações Orçamentárias

Histórico	Importância
SALDO ANTERIOR À ALTERAÇÃO	1.303.878,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	225.000,00
SALDO APÓS A ALTERAÇÃO	1.078.878,43

Saldo da Reserva de Dotação

Histórico	Importância
VALOR EXECUTADO	0,00
SALDO	225000,00

Motivos Determinantes da Alteração

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Justificativa

BLOQUEIO DE DOTAÇÃO PARA PLO Nº 346/2025

TANGARÁ DA SERRA, 7 de Novembro de 2025

Visto: _____

Confere: _____

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E9E7-AEFA-E32F-9B88>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9E7-AEFA-E32F-9B88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 07/11/2025 14:42:10 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 07/11/2025 15:02:50 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E9E7-AEFA-E32F-9B88>